



LEI N° 925/ 2003

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS.

O Povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. São feriados municipais as seguintes datas:

01 de março – Emancipação Política do Município


08 de setembro – Nossa Senhora da Pena – Padroeira do Município

31 de outubro – Dia dos Evangélicos

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis – MG, 17 de novembro de 2003.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de lei 016/2003. Autor: Executivo Municipal.